IOMAT
Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Protocolo: 1695522
Data: 26/05/2025
Título: Portaria nº 087/2025/CGD/DETRAN-MT - Decisão Parcial PADIC 038/2022
Página(s): 185 a 186

PORTARIA N° 087/2025/CGD/DETRAN-MT

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO , no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n° 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024, e nº 597/2024/GP/DETRAN-MT, de 04 de dezembro de 2024;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 038/2022 (id. DETRAN-PRO-2022/10339), em especial o

Despacho nº 10503/2025/UPDC/DETRAN (id. DETRAN-DES-2025/10503-A), de 11 de abril de 2025, da Chefia da Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados-UPDC, no qual informa a baixa da pessoa jurídica credenciada Marcio Gracil Miguel & Cia Ltda.-ME / Auto Escola Estrela Maris (CNPJ nº 02.4**.***/***2-72, CFC-AB Cód. 305) junto à Receita Federal do Brasil, caracterizando a incidência da extinção da pretensão punitiva da Administração Pública Estadual face a essa parte processada;

Considerando o art. 22 da Portaria n° 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 038/2022, instaurado pela Portaria n° 345/2022/GP/DETRAN-MT, de 02 de junho de 2022, em face apenas da parte processada e pessoa jurídica Marcio Gracil Miguel & Cia Ltda.-ME / Auto Escola Estrela Maris, CNPJ nº 02.4**.***/***2-72, CFC-AB Cód. 305, devido ao objeto da decisão do PADIC em voga ter se tornado impossível para essa parte processada, conforme previsão do art. 66 da Lei Estadual n° 7.692, de 1º de julho de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

JULIANO CHIROLI - Cel. PM/MT
Corregedor do DETRAN
(Original assinada eletronicamente)